



C.M.D.C.A.  
TREMEMBÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

---

### RESOLUÇÃO N.º 009/2023

**Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programas, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.537/2023:

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA.

**CONSIDERANDO** que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA.

**CONSIDERANDO** que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

**ENDEREÇO CMDCA: Secretaria de Ação Social**

Rua José Monteiro Pato, 195 – Bom Jesus – Tremembé/SP Tel.: (12) 3674-3660

Email: cmdca@tremembe.sp.gov.br